



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

DECRETO MUNICIPAL Nº 431/2024

EMENTA: Dispõe sobre **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social do Núcleo Urbano Informal Consolidado do Loteamento MILITINA ALVES DE LIRA**, delegando a **Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária** da realização das etapas das **REURB's**, com fundamento na **Lei Federal nº 13.465/2017**, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Município deve promover a integração social, garantir o direito à moradia e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantido o bem estar dos habitantes;

CONSIDERANDO que constitui objetivo da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social pelos entes federativos, especialmente pelo Poder Público Municipal, a ampliação da terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes em Núcleos Urbanos Informais Irregulares;

CONSIDERANDO o art. 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018, que trata da classificação da modalidade da REURB, bem como os incisos I, II e § 1º do art.13 da Lei Federal nº 13.465, de 10 de outubro de 2017, que preceituam a isenção de custas e emolumentos para atos registrais junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Cidade da Vitória de Santo Antão;

DECRETA:

Art. 1º - Fica classificado **Núcleo Urbano Informal**, consolidado e ocupado predominantemente por População de Baixa Renda, para todos os fins em direitos permitidos, a localidade denominada **Loteamento MILITINA ALVES DE LIRA**, tendo como objetivo a implantação da **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB'S**.

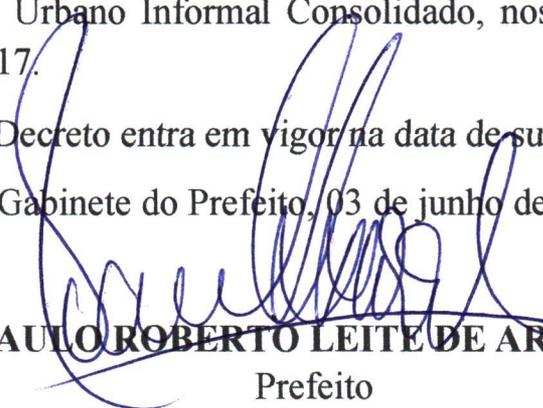


PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Art. 2º - Fica instituída a comissão responsável para execução de todas as atividades inerentes a Regularização Fundiária, no âmbito deste Município, conforme Portaria anexa, que poderá requisitar o apoio das demais áreas do Poder Público Municipal, visando operacionalizar as etapas do Processo Administrativo da REURB's do Núcleo Urbano Informal Consolidado, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2024


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

398 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
379 Anos da Batalha das Tabocas.